Diário Oficial

Nº 2909 - ANO XII | TERÇA - FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023 | Prefeitura de Extremoz www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

Decreto nº 164/2022, de 21 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 39º da Lei nº 1038, de 04 de novembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda das fontes 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 151.916,67 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo			**51.916,67**		)
15 .001 Sec.Mun.de Defesa e Guarda do Patrimônio Público					
2037 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Defesa e Guarda do Patrimônio Público.					
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					151.916,67
17010000	0001				

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000.www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail:diariodeextremoz@gmail.com

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda das fontes - 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 21 de novembro de 2022.
Extremoz/RN, 21 de novembro de 2022.

JUSSARA SALES DE SOUZA
PREFEITA

PORTARIA Nº 308/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz e dá outras providências.
CONSIDERANDO o que dispõe no Parecer jurídico n°. 042/2023, emitido no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob Protocolo n°.1.874/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **MARCELO DE MELO ROCHA**, matricula nº. 204-1, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º (primeiro) período aquisitivo de 1997 a 2002, passa a contar os 3 (três) meses de 29 março/29 junho, com fulcro no art. nº 106, parágrafo único da Lei nº 305/1997.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 28 de março de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 309/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz e dá outras providências.
CONSIDERANDO o que dispõe no Parecer jurídico n°. 043/2023, emitido no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob Protocolo n°.870/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **PAULO JÚNIOR ANDRADE DA COSTA**, matricula nº. 493-1, **Professor**, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 3º (terceiro) período aquisitivo de 2012 a 2017, passa a contar os 3 (três) meses de 29 de março/29 de junho, com fulcro no art. nº 106, parágrafo único da Lei nº 305/1997.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 28 de março de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE